



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### TERMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade de Avaliação e Controle  
Rua Jacques Felix, 02 – São Gonçalo  
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP  
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

**Termo Aditivo nº 002/2025**

**Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2024, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e o HOSPITAL IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 19.210.683-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.336.608-05, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELES**, brasileira, casada, portadora do RG 772409, inscrita no CPF/MF sob nº 310.589.706-00, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo **PROVEDOR**, Sr. **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 002/2024**, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, ao **Convênio nº 002/2024**, firmado em 05/12/2024, celebrado entre as partes, dos itens abaixo designados:

#### **“1) CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DO GOVERNO DO ESTADO E DO TESOUREO MUNICIPAL**

§7.9 Fica estipulado o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem aos Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros do SAMU 24h contratados em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) vinculados à CONVENIADA. A liberação do recurso está condicionada ao crédito por parte do Ministério da Saúde do recurso financeiro para o custeio, à assinatura deste instrumento e sua

Página 1 de 2



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### TERMO

publicação em Diário Oficial Municipal. A portaria que prevê este repasse é a portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, incluído na Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, que define aporte às entidades filantrópicas e outros prestadores de serviços que atendam, no mínimo, 60% dos pacientes pelo SUS. Ademais, o repasse será efetuado em conta corrente específica, de número 1772-8, na agência 9794-2, Banco do Brasil 001. A Prestação de Contas do Termo Aditivo deverá ser entregue no 5º dia útil do mês subsequente e será apresentada pela CONVENIADA de forma exclusiva, em formato eletrônico e em PDF pesquisável, mencionando-se o Termo Aditivo – Piso Nacional da Enfermagem, com a numeração referente, nos moldes da cláusula 11ª do Convênio.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do **Convênio nº 002/2024**, originário, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 06 de março de 2025

ROMULO  
AUGUSTO DE  
BARROS:04072  
253820

Assinado de forma  
digital por ROMULO  
AUGUSTO DE  
BARROS:040722538  
20

**Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e  
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá**

NADIA MARIA  
MAGALHAES  
MEIRELES:3105837  
0600

Assinado de forma digital  
por NADIA MARIA  
MAGALHAES  
MEIRELES:31058370600  
Dados: 2025.03.07 17:25:04  
-03'00"

**Secretária Municipal de Saúde de  
Guaratinguetá**

BIANCA  
ANDRADE  
MULLER:2664  
2363850

Assinado de forma  
digital por BIANCA  
ANDRADE  
MULLER:26642363  
850

**TESTEMUNHA**

MARCOS GABRIEL  
FERRAZ DOS  
SANTOS:443113198  
19

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
GABRIEL FERRAZ DOS  
SANTOS:44311319819

**TESTEMUNHA**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### RESOLUÇÃO



#### Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião extraordinária realizada no dia 11/03/2025 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

#### APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL 2024

**Art.1º-** Fica aprovado pelo Conselho – CMAS- a aprovação da prestação de Contas Estadual do exercício 2024 no Bloco 5 do Sistema PMAS.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 11 de março de 2025.

  
**DANIELE BARROS CALHEIROS**  
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Guaratinguetá - SP

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### RESOLUÇÃO



#### Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 11/03/2025 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

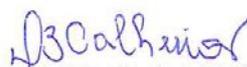
RESOLVE:

#### FIXAÇÃO DE DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CMAS

Art.1º. Fica estabelecido pelo CMAS, a fixação de prazo, até 30 de abril do corrente ano, para que as Organizações da Sociedade Civil do município, entreguem a documentação necessária para pedido ou renovação de inscrição junto a este Conselho.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 11 de março de 2025.

  
**DANIELE BARROS CALHEIROS**  
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Guaratinguetá - SP

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### RESOLUÇÃO



#### Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

#### INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO JUNTO AO CMAS

##### INSCRIÇÃO DE NOVAS ORGANIZAÇÕES NO CMAS

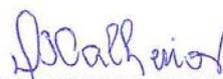
- 1) Requerimento datado e assinado pelo representante legal da Instituição, conforme modelo do Anexo I, II ou III da Resolução CNAS nº 14/2014;
- 2) CNPJ;
- 3) Relatório avaliativo das atividades de 2024;
- 4) Plano de Ação 2025;
- 5) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- 6) Cópia do Estatuto Social;
- 7) AVCB.

**RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS (organizações já inscritas até 2024)**, serão solicitados os seguintes documentos:

- 1) Requerimento datado e assinado pelo representante legal da Instituição, conforme modelo do Anexo I, II ou III da Resolução CNAS nº 14/2014;
- 2) CNPJ;
- 3) Relatório avaliativo das atividades de 2024;
- 4) Plano de Ação 2025;
- 5) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (no caso de alteração);
- 6) Cópia do Estatuto Social (no caso de alteração);
- 7) AVCB.

**O prazo para entrega dos documentos expira em 30 de abril de 2025, conforme artigo 13 da Resolução CNAS/ MDS Nº 95, de 13 de Fevereiro de 2023.**

Guaratinguetá, 11 de março de 2025.

  
**DANIELE BARROS CALHEIROS**  
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Guaratinguetá - SP

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### RESOLUÇÃO



#### Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

PAPEL TIMBRADO

#### ANEXO I - Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Guaratinguetá.

A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

#### A - Dados da organização:

Nome \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_  
Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_ nº

Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_  
FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_  
Inscrição: CONSEA \_\_\_\_\_ CMDCA \_\_\_\_\_ CONSELHO DO  
IDOSO \_\_\_\_\_ Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) \_\_\_\_\_

Relação de todos os estabelecimentos da organização (CNPJ e endereço completo) \_\_\_\_\_

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_  
Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_  
Período do Mandato: \_\_\_\_\_

#### C - Informações adicionais

\_\_\_\_\_

Termos em que, Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da organização

\_\_\_\_\_

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### RESOLUÇÃO



### Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

#### PAPEL TIMBRADO

#### ANEXO II - Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratinguetá.

A organização abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

#### A - Dados da Organização:

Nome da Organização \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

A organização está inscrita no Conselho Municipal de \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

C - Informações adicionais \_\_\_\_\_

Termos em que,

Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da organização

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### RESOLUÇÃO



### Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

PAPEL TIMBRADO

#### ANEXO III - Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratinguetá- CMAS.

A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da organização: Nome da organização: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_ Data de  
inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Atividade \_\_\_\_\_

Principal \_\_\_\_\_ Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Escolaridade \_\_\_\_\_  
Período do Mandato: \_\_\_\_\_

C - Informações adicionais \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Termos em que,

Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da organização

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

**EDITAL**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*  
*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*  
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 11 de março de 2025

### EDITAL FUNCOC EXTRAORDINÁRIO

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (mil, oitocentos e cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
N.P. das C.	RUA BENEDITO PERACINE COUPE, 302	0522903300	JARDIM ESPERANÇA	3512/2025	140/2025
J. da S. e M.V. de S.	RUA JOÃO VERGES, 99	0510010101	JARDIM DO VALE	3513/2025	143/2025
M. I. S. S. R.	RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO, 146	0516903800	PORTAL DAS COLINAS	127442/2023	147/2025
H. G. da S.	RUA JOÃO GUIMARÃES SILVA, 115	0716800100	JARDIM BELA VISTA	133023/2023	148/2025
H. G. da S.	RUA JOÃO GUIMARÃES SILVA, 107	0716800200	JARDIM BELA VISTA	133024/2023	149/2025
H. G. da S.	RUA JOÃO GUIMARÃES SILVA, 91	0716800300	JARDIM BELA VISTA	133025/2023	150/2025
H. G. da S.	RUA JOÃO GUIMARÃES SILVA, 99	0716800400	JARDIM BELA VISTA	133026/2023	151/2025

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone:(12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### EDITAL



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*  
*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*  
Fiscalização de Posturas

b) Serviço de fechamento e/ou construção de passeio no terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (mil, oitocentos e cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO	Nº DE NOTIFICAÇÃO
N.P. DAS C.	RUA BENEDITO PERACINE COUPE, 302	0522903300	JARDIM ESPERANÇA	3512/2025	141-142/2025
J. da S. e M.V. de S.	RUA JOÃO VERGES, 99	0510010101	JARDIM DO VALE	3513/2025	144-145/2025
R. A. P. C.	RONALD OTTONI DE MESQUITA, 173	0608602000	JARDIM RONY	3514/2025	146/2025

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO DOS  
SANTOS MONTEIRO  
SANTOS MONTEIRO  
GUIMARAES:3204039  
7817  
GUIMARAES:32040397817  
Data: 2025.03.11 14:00:44  
-03'00"

FISCAL DE POSTURAS

20165

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone: (12) 3128-7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

**CODESG**



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá  
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 004/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades dos servidores da sede da CODESG.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**FINALIDADE:** Aquisição de bens comuns

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/03/2025 - 17H00MIN

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 18/03/2025 - 08H30MIN

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:** 18/03/2025 - 08H31MIN

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 18/03/2025 - 09H00MIN

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** NÃO

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** **SIGILOSO**, conforme art. 34 da Lei 13.303/2026 e art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODESG (disponível no link [https://www.codesg.net.br/licitacao/publicacoes/001-Regulamento\\_de\\_Licitacoes\\_e\\_Contratos-CODESG.pdf](https://www.codesg.net.br/licitacao/publicacoes/001-Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos-CODESG.pdf))

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Edital disponível em: <http://www.novobmnet.com.br> e em <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321 – POLO INDUSTRIAL 1 GUARATINGUETÁ – SP  
Tel.: (012) 31285400 e-mail: [licitacao@codesg.net.br](mailto:licitacao@codesg.net.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.731, DE 10 DE MARÇO DE 2025

**Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso a oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 2º Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

Art. 3º É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Art. 4º O Município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no *caput*, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

LEI



Lei Municipal nº 5.731/2025 – continuação

- 2 -

Art. 6º Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§ 1º Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato.

§ 2º Os valores arrecadados por meio da aplicação desta Lei serão destinados 50% (cinquenta por cento) à Rede Municipal de Ensino e 50% (cinquenta por cento) à Secretaria Municipal de Assistência Social, para ações em prol da infância e da juventude por meio do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 3º O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, por meio da Ouvidoria do Município.

§ 4º O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá por meio de sua equipe de fiscalização.

Art. 7º É vedado ao Município de Guaratinguetá apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, por meio da Ouvidoria do Município, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do § 1º do art. 6º desta lei, no que couber.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

**LEI**



Lei Municipal nº 5.731/2025 – continuação

- 3 -

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

DAIRO CARBOSA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Administração

Redação Final ao Projeto de Lei Legislativo nº 0005/2025,  
de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 005/2025.**  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cateteres para atendimento de demanda judicial destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Até R\$ 41.715,00, 10/03/2025 e **NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Até R\$ 126.000,00, 11/03/2025. Prazo: 12 meses.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 139/2024.**  
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, (prótese total mandibular e maxilar, prótese parcial maxilar e mandibular removível) Brasil Sorridente, com a finalidade de atender os usuários da Rede Municipal de Saúde do município de Guaratinguetá. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA**, Até R\$ 313.220,00, 28/02/2025. Prazo: 12 meses.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### TERMO



Governo Municipal  
**GUARATINGUETÁ**  
FORTE COMO NOSSA GENTE



SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO**  
GUARATINGUETÁ

### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado, a Estância Turística de Guaratinguetá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470, representado pelo Secretário Municipal da Educação, Bruno Modesto dos Santos, doravante denominado "MUNICÍPIO"; e, de outro lado, Nichollas Nunes Coutinho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 38.678.165-5 e do CPF nº 383.124.388-31, domiciliado na Rua Padre Timóteo Corrêa de Toledo, 0034, Vila São José, Taubaté, Estado de São Paulo, doravante denominado "VOLUNTÁRIO";

Celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, nos termos da Lei nº 9.608/1998, da Constituição Federal e demais normativas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação de serviço voluntário, de forma espontânea e sem remuneração, pelo VOLUNTÁRIO junto ao MUNICÍPIO, em atividades de interesse público vinculadas à administração municipal, em especial no apoio a processos internos de natureza administrativa e organizacional, vedada qualquer forma de substituição de servidores públicos ou empregados municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O serviço voluntário será prestado sem qualquer forma de contraprestação financeira ou vínculo empregatício, funcional ou estatutário, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.608/1998.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470  
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180  
Gabinete do Secretário  
Telefone: (12) 3128-7777  
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### TERMO



O presente Termo vigorará até **31 de dezembro de 2028**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem necessidade de aviso prévio, justificativa ou pagamento de multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO

O VOLUNTÁRIO exercerá suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas pela secretaria ou órgão municipal competente, devendo observar os princípios da administração pública e atuar conforme os padrões de conduta estabelecidos pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS

O VOLUNTÁRIO poderá solicitar reembolso de despesas previamente autorizadas e devidamente comprovadas, conforme regulamento interno do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO VOLUNTÁRIO

O VOLUNTÁRIO será responsável por eventuais prejuízos que venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros no exercício de suas atividades, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços sem a prévia e expressa comunicação ao MUNICÍPIO. Poderá ser responsabilizado civil e criminalmente por condutas irregulares.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS DE CONDUTA

O VOLUNTÁRIO deve:

1. Manter comportamento compatível com sua atuação;
2. Ser assíduo e pontual nas atividades;
3. Tratar com urbanidade os servidores e demais voluntários;
4. Justificar eventuais ausências ao órgão responsável;
5. Não invocar sua condição de voluntário para obter vantagens indevidas;
6. Respeitar as normas da administração municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470  
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180  
Gabinete do Secretário  
Telefone: (12) 3128-7777  
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### TERMO



O MUNICÍPIO poderá emitir certificado de participação ao VOLUNTÁRIO, conforme normas internas, desde que cumprido um período mínimo de atividade.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido automaticamente caso:

1. O VOLUNTÁRIO descumpra normas legais ou regulamentares;
2. Haja conduta inadequada ou prejudicial ao serviço público;
3. Seja verificado conflito de interesses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

O VOLUNTÁRIO compromete-se a manter sigilo sobre informações sensíveis ou estratégicas a que tiver acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 06 de março de 2025

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Bruno Modesto dos Santos  
Secretário Municipal da Educação

VOLUNTÁRIO

Nichollas Nunes Coutinho

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470  
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180  
Gabinete do Secretário  
Telefone: (12) 3128-7777  
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

**TERMO**



### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado, a Estância Turística de Guaratinguetá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles, Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470, representado pelo Secretário Municipal da Educação, Bruno Modesto dos Santos, doravante denominado "MUNICÍPIO"; e, de outro lado, Gabriel Lemes Rosa, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 44.311.486-9 e do CPF nº 452.774.558-17, domiciliado na Rua Presidente Roosevelt, 0098, apartamento 502, Lorena, Estado de São Paulo, doravante denominado "VOLUNTÁRIO";

Celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, nos termos da Lei nº 9.608/1998, da Constituição Federal e demais normativas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação de serviço voluntário, de forma espontânea e sem remuneração, pelo VOLUNTÁRIO junto ao MUNICÍPIO, em atividades de interesse público vinculadas à administração municipal, em especial no apoio a processos internos de natureza administrativa e organizacional, vedada qualquer forma de substituição de servidores públicos ou empregados municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O serviço voluntário será prestado sem qualquer forma de contraprestação financeira ou vínculo empregatício, funcional ou estatutário, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.608/1998.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470  
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180  
Gabinete do Secretário  
Telefone: (12) 3128-7777  
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### TERMO



O presente Termo vigorará até **31 de dezembro de 2028**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem necessidade de aviso prévio, justificativa ou pagamento de multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO

O VOLUNTÁRIO exercerá suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas pela secretaria ou órgão municipal competente, devendo observar os princípios da administração pública e atuar conforme os padrões de conduta estabelecidos pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS

O VOLUNTÁRIO poderá solicitar reembolso de despesas previamente autorizadas e devidamente comprovadas, conforme regulamento interno do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO VOLUNTÁRIO

O VOLUNTÁRIO será responsável por eventuais prejuízos que venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros no exercício de suas atividades, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços sem a prévia e expressa comunicação ao MUNICÍPIO. Poderá ser responsabilizado civil e criminalmente por condutas irregulares.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS DE CONDUTA

O VOLUNTÁRIO deve:

1. Manter comportamento compatível com sua atuação;
2. Ser assíduo e pontual nas atividades;
3. Tratar com urbanidade os servidores e demais voluntários;
4. Justificar eventuais ausências ao órgão responsável;
5. Não invocar sua condição de voluntário para obter vantagens indevidas;
6. Respeitar as normas da administração municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470  
CNPJ, nº 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180  
Gabinete do Secretário  
Telefone: (12) 3128-7777  
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 11 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.133

### TERMO



Governo Municipal

**GUARATINGUETÁ**  
FORTE COMO NOSSA GENTE



SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO**  
GUARATINGUETÁ

O MUNICÍPIO poderá emitir certificado de participação ao VOLUNTÁRIO, conforme normas internas, desde que cumprido um período mínimo de atividade.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido automaticamente caso:

1. O VOLUNTÁRIO descumpra normas legais ou regulamentares;
2. Haja conduta inadequada ou prejudicial ao serviço público;
3. Seja verificado conflito de interesses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

O VOLUNTÁRIO compromete-se a manter sigilo sobre informações sensíveis ou estratégicas a que tiver acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 06 de março de 2025

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Bruno Modesto dos Santos

Secretário Municipal da Educação

VOLUNTÁRIO

Gabriel Lemes Rosa

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470  
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180  
Gabinete do Secretário  
Telefone: (12) 3128-7777  
educacao@guaratingueta.sp.gov.br